



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de São Francisco/MG, à Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2021**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021**, do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco, devidamente designados pela Portaria nº 226/2.021, publicada em 05/02/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como as normas dispostas na Lei Municipal nº 2.632 de 08 de Junho de 2.010, Decreto Municipal nº 028 de 10/09/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 7 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 18:00 horas do dia 01/06/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18:00 horas do dia 01/06/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 07:30 (sete horas e trinta minutos) do dia 07 / 06 / 2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 (oito horas) do dia 07 / 06 / 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o credenciamento ao sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: **www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br**, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo ser solicitado ainda através do *e-mail*: **licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br**.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto as futuras **Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.664 de 21/12/2020, em conformidade com a Proposta/FNS Nº 13512.168000/1200-02**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

1.2. Nesta licitação todos os itens serão destinados exclusivamente para a disputa entre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedores Individuais ou Equiparadas, uma vez que o valor médio de referência total de cada item é inferior ou igual a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), EXCETO quanto aos itens: 005 e 012, os quais serão destinados para a disputa ampla concorrência uma vez que o valor médio de referência total dos referidos itens é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

1.3. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

2. ÁREA SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;

4.3.6. **As sociedades empresárias:**

4.3.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.6.2. que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.6.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);

4.3.6.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.6.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.6.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.6.7. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.8. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS PRINCÍPIOS:

6.1. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;

7.3.2. Especificar marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

8.7. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o valor de **R\$ 1,00 (um real)** como intervalo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

8.19. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.21. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cujo prazo de realização será de no mínimo duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro Oficial, devidamente assinada.

10.2.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total** para cada item ofertado (**conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do recebimento da ordem de compra;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados via sistema, em campo próprio, ou nas condições previstas no **item 11.3**.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. e **9**.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.9. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos habilitatórios a seguir solicitados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.**

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

– RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, os materiais/equipamentos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

b) Para os licitantes interessados em participar dos itens 006, 007, 008, 009, 010, 012 e 017 deverão apresentar:

b.1) - Cópia do Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento ou publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, podendo ser retirado, ainda, na internet por meio da página eletrônica no sítio da ANVISA ou Certificado de Dispensa de Registro, quando for o caso;

b.2) – Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b.3) – A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

a)-Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.

b)-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**) deste Edital, sob pena de inabilitação.

***Os respectivos documentos que são emitidos apenas com assinatura original e necessitam de serem autenticados, bem como aqueles que estiverem no formato de cópias simples, deverão ser apresentados com certificação ou autenticação digital, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação, objetivando a verificação eficaz de sua autenticidade.**

11.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (MicroEmpresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (MicroEmpreendedorIndividual) ou Equiparadas:

11.2.1. As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

11.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.2.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

11.2.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.2.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

11.2.7. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.2.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

11.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO

11.3.1. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, com autenticação digital, para análise e como condição para assinatura do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 11 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021

(citar o nome da empresa)

ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 11 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

11.3.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.3.4. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, localizada na Avenida Montes Claros, nº 243 – Bairro: Centro, CEP.: 39.300-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente (Prefeito Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores classificados, convocará os interessados para assinatura do Termo de Contrato, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. O prazo de vigência do respectivo termo de contrato será até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

14.3. Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

14.4. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.5. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

14.6. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.8. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

14.9. O presente Edital fará parte integrante do respectivo termo de contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

- 16.2.1. - advertência;
- 16.2.2. - multa de:
- 16.2.3. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 16.2.4. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;
- 16.2.5. - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
 - b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

16.3 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

16.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município de São Francisco/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

17.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de São Francisco/MG.

17.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

17.9. O foro da cidade de São Francisco/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3631-1420.

17.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento das futuras aquisições está revista e indicada no processo com classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde, sob o número: **06.01.10.122.8007.5936.449052** proveniente da **Proposta/FNS Nº 13512.168000/1200-02**.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 19.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 19.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- 19.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- 19.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Veracidade;
- 19.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

São Francisco / MG, 17 de Maio de 2021.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021.

1-DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem por objeto as futuras **Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.664 de 21/12/2020, em conformidade com a Proposta/FNS Nº 13512.168000/1200-02**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	REF.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	CARDIOTOCÓGRAFO EQUIPAMENTO PARA MONITORAÇÃO FETAL EXTERNA, COM TELA DE LCD . PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS DE MONITORIZAÇÃO E CURVAS E IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE GEMELARES CARACTERÍSTICAS DEVE REALIZAR MEDIDA EXTERNA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, ATIVIDADE UTERINA E MOVIMENTAÇÃO FETAL DEVE PERMITIR A MARCAÇÃO DE EVENTOS PELA PACIENTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL FAIXA 50 A 240 BPM DEVE PERMITIR CONTROLE DE VOLUME DO SINAL BIVOLT AUTOMÁTICO POSSUIR MEMÓRIA DE DADOS E CURVAS DE MONITORIZAÇÃO, POSSIBILITANDO A REVISÃO E/OU IMPRESSÃO MEDIÇÃO DA ATIVIDADE UTERINA ATRAVÉS DE TRANSDUTOR TOCO DEVE PERMITIR AJUSTE DE ATIVIDADE ZERO MANUAL E AUTOMATICAMENTE MEDIÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FETAL REALIZADA ATRAVÉS DO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM (AUTOMATICAMENTE) DISPLAY LCD DEVE MOSTRAR A ATIVIDADE UTERINA E FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL EM FORMA GRÁFICA E/OU NUMÉRICA DEVE INDICAR A QUALIDADE DO SINAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL OU POSSUIR ALARME PARA QUALIDADE DO SINAL IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO DEVE REGISTRAR A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, A ATIVIDADE UTERINA E A MOVIMENTAÇÃO FETAL DEVE PERMITIR AJUSTE DA VELOCIDADE DO PAPEL 1, 2 E 3 CM /MIN DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS 02 TRANSDUTORES ULTRASSÔNICOS 01TRANSDUTOR TOCO 01 MARCADOR DE EVENTOS REMOTOS 01 TUBO DE GEL PAPEL PARA IMPRESSORA 03	2	UNIDADE	R\$ 24.428,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	CINTAS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES 01 CARRINHO PARA SUPORTE UM CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.			
2	OXIMETRO DE PULSO EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E . NEONATAIS DEVE POSSUIR TELA DE LCD COLORIDA DE APROXIMADAMENTE 2,4 POLEGADAS, COM APRESENTAÇÃO DE CURVA PLETISMOGRFICA MODOS DE OPERAÇÃO SELECIONÁVEIS ALEATÓRIO E CONTINUO ALARMES SONOROS E VISUAIS, COM FAIXAS AJUSTÁVEIS DE ALARME MEMÓRIA DE TENDÊNCIAS DE 96 HORAS (MODO CONTINUO) ATÉ 99 PACIENTES OU 4000 DADOS (MODO ALEATÓRIO) DEVE POSSUIR ATÉ 36 HORAS DE AUTONOMIA COM PILHAS ALCALINAS AA ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO PESO 300G +- 50G DIMENSÕES (LXAXP) 56×124×30 MM +- 5CM IPX2 AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO FAIXA DE SPO2 0 - 100% RESOLUÇÃO SPO2 1% PRECISÃO (PARA FAIXA DE 70 - 100%) 2% PARA ADULTOS E PEDIÁTRICOS, E 3% PARA NEONATOS TEMPO DE MÉDIA (RESPOSTA) 7S, 9S, OU 11S, DEPENDENDO DA ESCOLHA DA SENSIBILIDADE PELO DO USUÁRIO FAIXA DE FP 18 A 300 BPM RESOLUÇÃO 1 BPM PRECISÃO 3 BPM 119 - TEMPO DE MÉDIA 7S, 9S, OU 11S, DEPENDENDO DA ESCOLHA DA SENSIBILIDADE PELO DO USUÁRIO DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS 01 CABO REUTILIZÁVEL DE OXIMETRIA ADULTO 01 CABO REUTILIZÁVEL DE OXIMETRIA NEONATAL 01 CONJUNTO DE PILHAS GARANTIA DE 24 MESES. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	4	UNIDADE	R\$ 2.680,00
3	BOMBA DE INFUSÃO É USADA JUNTO COM O CONJUNTO DE INFUSÃO . PARA CONTROLAR A DOSE DE LÍQUIDOS INFUNDIDOS NO CORPO DO PACIENTE A BOMBA TAMBÉM PODE SER USADA PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE INDICADA PARA PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS SISTEMA DE PROPULSÃO LINEAR DISPLAY LCD DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS PESO NÃO SUPERIOR A 2,5 KG MODOS DE OPERAÇÃO MODO DE TAXA, MODO DE TEMPO, MODO DE PESO CORPORAL, MODO SEQUENCIAL VTBI (VOLUME) 0,1-9999ML, TAXA DE ENTREGA 0,10 -2000ML / H TAXA DE KVO 0,1-5,0ML / H AJUSTÁVEL PRECISÃO DE ENTREGA ± 5% 4 NÍVEIS DE ALARME DE OCLUSÃO TAMANHO DE BOLHA DE AR, PARA DETECÇÃO DE ALARME 20, 50, 100, 250, 500, 800 µL 04 NÍVEIS DE AJUSTE DE PRESSÃO 150±125 MMHG (20,0±16,7 KPA), 300±125 MMHG (40,0±16,7 KPA), 525±125 MMHG (70,0±16,7 KPA), 900±180MMHG (120,0±24,0 KPA) DEVE POSSUIR MODO NOTURNO, ZERAR VOLUME, BLOQUEIO DE TECLADO, DPS (SISTEMA DE PRESSÃO DINÂMICA), TEMPO DE OPERAÇÃO DA BATERIA (LÍTIO) MAIS DE 4 HORAS A 25ML / H (BATERIA DUPLA	8	UNIDADE	R\$ 4.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	OPCIONAL) DEVE POSSUIR SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM HASTE DE SORO UTILIZA EQUIPO UNIVERSAL ACOMPANHA 100 EQUIPOS MACROGOTAS. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.			
4	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPROCESSADA . EQUIPAMENTO UTILIZADO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO CUIDADO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, QUE ACEITE SERINGA DE QUALQUER MARCA DEVE ACEITAR SERINGAS COM CAPACIDADE DE 10, 20 E 50ML, NO MÍNIMO DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9 ML/H NO MÍNIMO POSSUIR MENU PARA CONFIGURAÇÃO DE LISTA DE DROGAS DEVE FORNECER CONTROLE DOS SEGUINTE PARÂMETROS FUNÇÃO KVO PROGRAMADA COM NO MÍNIMO VAZÃO MÍNIMA 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS OCLUSÃO, KVO, SERINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMAÇÃO POSSUIR DISPLAY DE LCD DE 3 POLEGADAS DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO, SISTEMA DE PRESSÃO DE OCLUSÃO DINÂMICO O APARELHO DEVE FUNCIONAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ENERGIA DA REDE ELÉTRICA OU A PILHA, COM 60 MINUTOS DE DURAÇÃO (NO MÍNIMO) ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, CASO NECESSÁRIO. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	2	UNIDADE	R\$ 8.075,00
5	APARELHO DE ANESTESIA EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES GAVETAS E MESA DE TRABALHO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O) SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2	1	UNIDADE	R\$ 129.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR) SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO FUTURA DE ANÁLISE DE GASES NO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA OU EM UM MONITOR A PARTE TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER, AUTOCLAVÁVEIS CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES VÁLVULA APL GRADUADA VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA DE 10,4 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE QUE APRESENTA EM TEMPO REAL DUAS CURVAS SIMULTÂNEAS P X T, F X T E LOOPS EM TEMPO REAL (PXV E FXV) MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS VENTILAÇÃO MANUAL VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV) VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV) VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV) CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS VOLUME CORRENTE PRESSÃO FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA RELAÇÃO IE PAUSA INSPIRATÓRIA PEEP ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS APNÉIA VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO ALTO E BAIXO FIO2 FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO 04 SENSORES DE FLUXO 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO GARANTIA DE 24 MESES. Item destinado para disputa ampla concorrência.</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

6	MONITOR MULTIPARAMETRO EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORIZAÇÃO DOS. SEGUINTE SINAIS VITAIS ELETROCARDIOGRAMA (ECG) RESPIRAÇÃO OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) PRESSÃO ARTERIAL NÃO-INVASIVA (PNI) TEMPERATURA ANÁLISE DE ARRITMIA E ST APLICAÇÃO BÁSICA UTILIZADO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS GERAIS VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 8 CANAIS DE CURVAS INDIVIDUAIS MONITOR COLORIDO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE MATRIZ ATIVA, SENSÍVEL AO TOQUE DIMENSÃO MÍNIMA DE 10 POLEGADAS (RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768 PIXELS) COMUNICAÇÃO PREPARADO PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALAR (HIS) SAÍDA HL7 DE COMUNICAÇÃO INCLUSA NO MONITOR COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO PORTA ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE SINCRONISMO COM DESFIBRILADOR PORTAS DE COMUNICAÇÃO NOS PADRÕES DESCRITOS ABAIXO SERIAL RS 232 OU USB, PARA UPGRADES DE SOFTWARE E/OU IMPORTAÇÃO DE DADOS PADRÃO ETHERNET, SAÍDA RJ-45, COM ENDEREÇAMENTO TCP/IP PARA COMUNICAÇÃO EM REDE E/OU COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO SAÍDA DE VÍDEO VGA OU DVI, PARA CONEXÃO COM MONITOR-ESCRAVO CAPACIDADE DE IMPRIMIR EM IMPRESSORA EXTERNA (VIA REDE/CENTRAL) OS DADOS DO PACIENTE CURVAS TENDÊNCIAS EVENTOS DE ALARMES CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE ARMAZENAMENTO DE 24 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS, PARA PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE AUTO-TESTE DE DIAGNÓSTICO FUNCIONAL, AO LIGAR O EQUIPAMENTO APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS NO DISPLAY MEMÓRIA CONSTANTE PARA PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS, DEVE APRESENTAR SUA ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO APÓS SER LIGADO UPGRADES DE SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O MONITOR PARA A TROCA DE COMPONENTES PERMITIR AO OPERADOR SELECIONAR E AJUSTAR OS PARÂMETROS HORA DATA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE MONITORAÇÃO ADULTO INFANTIL NEONATAL CARACTERÍSTICAS DO ECG MONITORAÇÃO E APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 07 DERIVAÇÕES POSSIBILIDADE FUTURA DE REALIZAR ELETROCARDIOGRAMA DE 12 DERIVAÇÕES COM CABO DE 10 VIAS OU MENOS E DE MANEIRA SIMULTÂNEA FAIXA MÍNIMA PARA AMOSTRAGEM DE FC 20 A 300 BPM PRECISÃO ±1% OU 1BPM, O QUE FOR MAIOR VELOCIDADE 125, 25 E 50MM/S ALARMES AUDIOVISUAIS DE BRADICARDIA TAQUICARDIA APNÉIA ELETRODO SOLTO ANÁLISE ST RECONHECIMENTO DE PULSO DE MARCA PASSO ELETRODO SOLTO MONITORAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES	1	UNIDADE	R\$ 17.565,00
---	---	---	---------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>ALARMES DO SEGMENTO ST, PARA VARIAÇÃO EM UMA ÚNICA DERIVAÇÃO EM MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES ANÁLISE DE ARRITMIAS NO MONITOR, SEM A NECESSIDADE DE ESTAR CONECTADO A UMA CENTRAL DE MONITORAÇÃO ANÁLISE DE ARRITMIAS EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS ANÁLISE DE ARRITMIA COMENTADA, ATRAVÉS DE MENSAGENS NA TELA POSSUIR ALGORITMO AVANÇADO DE ANÁLISE DE ARRITMIA COM DETECÇÃO DE NO MÍNIMO 20 ARRITMIAS MINIMA SEGMENTO ST, FA, ESVS, TAQ-V, FIB-V, ATRIAIS E SUPRAVENTRICULARES, DENTRE OUTRAS RESPIRAÇÃO FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 5 A 120 RPM RESOLUÇÃO 1BPM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO ALARME DE APNÉIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, NA FAIXA DE 0 A 100% FREQUÊNCIA CARDÍACA, NA FAIXA DE 30 A 300 BPM PRECISÃO 1BPM ÍNDICE DE PERFUSÃO 0 A 100 APRESENTAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA CAPTAÇÃO DE SATURAÇÃO EM NEONATO MEDIDA EM BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTO TECNOLOGIA MASIMO, FAST SPO2 OU NELLCOR PRESSÃO ARTERIAL NÃO-INVASIVA (PNI) MEDIÇÃO POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO APRESENTAÇÃO DOS VALORES DAS PRESSÕES SISTÓLICA MÉDIA DIASTÓLICA MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL, POR TECLA DEDICADA AUTOMÁTICO, COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES DE NO MÍNIMO DE 01 A 120 MINUTOS, PROGRAMADOS PELO OPERADOR INDICAÇÃO SONORA E VISUAL DE FALHAS DE OPERAÇÃO OU TÉCNICAS FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 260 MMHG RESOLUÇÃO 3 MMHG TEMPERATURA 02 CANAIS SIMULTÂNEOS COM VISUALIZAÇÃO INDEPENDENTES NA FAIXA DE 0 A 45 °C PERMITIR OS TIPOS DE MEDIDAS ESOFÁGICA RETAL POR CONTATO DE SUPERFÍCIE ALARMES AUDIOVISUAIS, EM 03 CATEGORIAS DIFERENTES PRIORIDADE BAIXA PRIORIDADE MODERADA PRIORIDADE ALTA AJUSTES DE LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE ALARMES PARA TODOS OS PARÂMETROS DO SUBITEM CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO 100 – 240 VAC FREQUÊNCIA 50/60HZ BATERIA(S) DE EMERGÊNCIA INTERNA(S) AUTONOMIA, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE NO MÍNIMO 5 HORAS RECARREGÁVEL AUTOMATICAMENTE AO CONECTAR O EQUIPAMENTO A REDE ELÉTRICA, CARREGADOR INTERNO SEGURANÇA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DEFIBRILADOR PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA DE BISTURI ELÉTRICO DETECÇÃO DE PULSO DE MARCA-PASSO CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS REGISTRO DEFINITIVO ANVISA NBR IEC 60601-2-27 NBR 60601-2-30 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CERTIFICADO DE PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS IPX 1 CATÁLOGOS E MANUAIS QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ACESSÓRIOS</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	MÍNIMOS 01 (UM) CABO PACIENTE REUTILIZÁVEL PARA ECG DE 05 VIAS 01 (UM) CABO PACIENTE REUTILIZÁVEL PARA ECG DE 03 VIAS 01 (UM) SENSOR DE DEDO PARA OXIMETRIA, REUTILIZÁVEL TAMANHO ADULTO E 01 (UM SENSOR) PARA OXIMETRIA REUTILIZÁVEL TAMANHO NEONATAL 01 MANGUITO PARA PRESSÃO NÃO-INVASIVA, REUTILIZÁVEL, TAMANHO ADULTO 01 MANGUEIRA REUTILIZÁVEL PARA PNI 01 SENSOR REUTILIZÁVEL, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.			
7	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE ONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS ELETROCARDIOGRAMA (ECG) RESPIRAÇÃO OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) PRESSÃO ARTERIAL NÃO-INVASIVA (PNI) TEMPERATURA PRESSÃO INVASIVA (PI) CAPNOGRAFIA (CO2) ANÁLISE DE ARRITMIA E ST APLICAÇÃO BÁSICA UTILIZADO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS CARACTERÍSTICAS GERAIS VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 8 CANAIS DE CURVAS INDIVIDUAIS MONITOR COLORIDO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE MATRIZ ATIVA, SENSÍVEL AO TOQUE DIMENSÃO MÍNIMA DE 10 POLEGADAS (RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768 PIXELS) COMUNICAÇÃO PREPARADO PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALAR (HIS) SAÍDA HL7 DE COMUNICAÇÃO INCLUSA NO MONITOR COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO PORTA ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE SINCRONISMO COM DESFIBRILADOR PORTAS DE COMUNICAÇÃO NOS PADRÕES DESCRITOS ABAIXO SERIAL RS 232 OU USB, PARA UPGRADES DE SOFTWARE E/OU IMPORTAÇÃO DE DADOS PADRÃO ETHERNET, SAÍDA RJ-45, COM ENDEREÇAMENTO TCP/IP PARA COMUNICAÇÃO EM REDE E/OU COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO SAÍDA DE VÍDEO VGA OU DVI, PARA CONEXÃO COM MONITOR-ESCRAVO CAPACIDADE DE IMPRIMIR EM IMPRESSORA EXTERNA (VIA REDE/CENTRAL) OS DADOS DO PACIENTE CURVAS TENDÊNCIAS EVENTOS DE ALARMES CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE ARMAZENAMENTO DE 24 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS, PARA PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE AUTO-TESTE DE DIAGNÓSTICO FUNCIONAL, AO LIGAR O EQUIPAMENTO APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS NO DISPLAY MEMÓRIA CONSTANTE PARA PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS, DEVE APRESENTAR SUA ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO APÓS SER LIGADO UPGRADES DE SOFTWARE SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O MONITOR PARA A TROCA DE COMPONENTES PERMITIR AO OPERADOR SELECIONAR E AJUSTAR OS PARÂMETROS HORA DATA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE MONITORAÇÃO ADULTO INFANTIL NEONATAL	1	UNIDADE	R\$ 20.893,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>CARACTERÍSTICAS DO ECG MONITORAÇÃO E APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 07 DERIVAÇÕES POSSIBILIDADE FUTURA DE REALIZAR ELETROCARDIOGRAMA DE 12 DERIVAÇÕES COM CABO DE 10 VIAS OU MENOS E DE MANEIRA SIMULTÂNEA FAIXA MÍNIMA PARA AMOSTRAGEM DE FC 20 A 300 BPM PRECISÃO $\pm 1\%$ OU 1BPM, O QUE FOR MAIOR VELOCIDADE 125, 25 E 50MM/S ALARMES AUDIOVISUAIS DE BRADICARDIA TAQUICARDIA APNÉIA ELETRODO SOLTO ANÁLISE ST RECONHECIMENTO DE PULSO DE MARCA PASSO ELETRODO SOLTO MONITORAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES ALARMES DO SEGMENTO ST, PARA VARIAÇÃO EM UMA ÚNICA DERIVAÇÃO EM MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES ANÁLISE DE ARRITMIAS NO MONITOR, SEM A NECESSIDADE DE ESTAR CONECTADO A UMA CENTRAL DE MONITORAÇÃO ANÁLISE DE ARRITMIAS EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS ANÁLISE DE ARRITMIA COMENTADA, ATRAVÉS DE MENSAGENS NA TELA POSSUIR ALGORITMO AVANÇADO DE ANÁLISE DE ARRITMIA COM DETECÇÃO DE NO MÍNIMO 20 ARRITMIAS MINIMA SEGMENTO ST, FA, ESVS, TAQ-V, FIB-V, ATRIAIS E SUPRAVENTRICULARES, DENTRE OUTRAS RESPIRAÇÃO FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 5 A 120 RPM RESOLUÇÃO 1BPM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO ALARME DE APNÉIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, NA FAIXA DE 0 A 100% FREQUÊNCIA CARDÍACA, NA FAIXA DE 30 A 300 BPM PRECISÃO 1BPM ÍNDICE DE PERFUSÃO 0 A 100 E OU 0,1 A 5 APRESENTAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA CAPTAÇÃO DE SATURAÇÃO EM NEONATO MEDIDA EM BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTO TECNOLOGIA MASIMO, FAST SPO2 OU NELLCOR PRESSÃO ARTERIAL NÃO-INVASIVA (PNI) MEDIÇÃO POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO APRESENTAÇÃO DOS VALORES DAS PRESSÕES SISTÓLICA MÉDIA DIASTÓLICA MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL, POR TECLA DEDICADA AUTOMÁTICO, COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES DE NO MÍNIMO DE 01 A 120 MINUTOS, PROGRAMADOS PELO OPERADOR INDICAÇÃO SONORA E VISUAL DE FALHAS DE OPERAÇÃO OU TÉCNICAS FAIXA DE MEDIÇÃO 10 A 260 MMHG RESOLUÇÃO 3 MMHG TEMPERATURA 02 CANAIS SIMULTÂNEOS COM VISUALIZAÇÃO INDEPENDENTES NA FAIXA DE 0 A 45 °C PERMITIR OS TIPOS DE MEDIDAS ESOFÁGICA RETAL POR CONTATO DE SUPERFÍCIE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA 02 CANAIS COM VISUALIZAÇÃO INDEPENDENTE DAS CURVAS FAIXA DE MEDIÇÃO DE -30 A 300 MMHG APRESENTAÇÃO DAS PRESSÕES SISTÓLICA MÉDIA DIASTÓLICA MEDIÇÃO DE PRESSÕES PRESSÃO ARTERIAL, PRESSÃO VENOSA CENTRAL, PRESSÃO ÁTRIO ESQUERDO, PRESSÃO DA ARTÉRIA PULMONAR, PRESSÃO ARTERIAL UMBILICAL, PRESSÃO VENOSA UMBILICAL, PRESSÃO DO</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>ÁTRIO DIREITO, PRESSÃO INTRACRANIANA, PRESSÃO AÓRTICA CAPNOGRAFIA (ETCO2) APRESENTAÇÃO DA CURVA DE CAPNOGRAFIA EM TEMPO REAL APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MEDIDAS EFETUADAS PELA TECNOLOGIA MAINSTREAM OU MICROSTREAM UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS ALARMES AUDIOVISUAIS, EM 03 CATEGORIAS DIFERENTES PRIORIDADE BAIXA PRIORIDADE MODERADA PRIORIDADE ALTA AJUSTES DE LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE ALARMES PARA TODOS OS PARÂMETROS DO SUBITEM CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO 100 – 240 VAC FREQUÊNCIA 50/60HZ BATERIA(S) DE EMERGÊNCIA INTERNA(S) AUTONOMIA, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE NO MÍNIMO 5 HORAS RECARREGÁVEL AUTOMATICAMENTE AO CONECTAR O EQUIPAMENTO A REDE ELÉTRICA, CARREGADOR INTERNO SEGURANÇA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA DE BISTURI ELÉTRICO DETECÇÃO DE PULSO DE MARCA-PASSO CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS REGISTRO DEFINITIVO ANVISA NBR IEC 60601-2-27 NBR 60601-2-30 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CERTIFICADO DE PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS IPX 1 CATÁLOGOS E MANUAIS QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ACESSÓRIOS MÍNIMOS 01 (UM) CABO PACIENTE REUTILIZÁVEL PARA ECG DE 05 VIAS 01 (UM) CABO PACIENTE REUTILIZÁVEL PARA ECG DE 03 VIAS 01 (UM) SENSOR DE DEDO PARA OXIMETRIA, REUTILIZÁVEL TAMANHO ADULTO 01 (UM) SENSOR DE DEDO PARA OXIMETRIA REUTILIZÁVEL TAMANHO NEONATAL 01 MANGUITO PARA PRESSÃO NÃO-INVASIVA, REUTILIZÁVEL, TAMANHO ADULTO E NEONATAL 01 MANGUEIRA REUTILIZÁVEL PARA PNI 01 SENSOR REUTILIZÁVEL, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA 01 (UM) SENSOR DE CAPNOGRAFIA REUTILIZÁVEL 01 (UM) ADAPTADOR DE VIAS AÉREAS REUTILIZÁVEL. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.</p>			
8	<p>INCUBADORA NEONATAL PARA RECÉM NASCIDOS E PREMATUROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS INCUBADORA ELETRÔNICA MICROPROCESSADA SISTEMA INTEGRADO COM CONTROLES DA TEMPERATURA DO AR INTERNO E TEMPERATURA CORPÓREA ACESSO FRONTAL E POSTERIOR TOTAL ATRAVÉS DE PAINEL DE ACESSO AMPLO PARA PROCEDIMENTOS QUE PERMITA A MOVIMENTAÇÃO DO LEITO, ATRAVÉS DE TRILHOS COM TRAVA DE SEGURANÇA CÚPULA DE PAREDE DUPLA TOTAL EM MATERIAL TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA COM ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 35 CM QUE PERMITE E FACILITA O ACESSO EM PROCEDIMENTOS E</p>	1	UNIDADE	R\$ 28.619,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>INTERCORRÊNCIASISTEMA DE HASTE FLEXÍVEL PARA CIRCUITO DE VENTILADORES E PERIFÉRICOSFILTRO DE AR COM RETENÇÃO DE 0,5 MICRA AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ANTI-PIROLÍTICASISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR COM BAIXO NÍVEL DE RÚIDOENTRADA DE OXIGÊNIO ATRAVÉS DE VÁLVULA QUE PERMITA CONCENTRAÇÕES MÍNIMAS DE SETENTA A OITENTA PORCENTO COM VAZÃO DE ENTRADA MÁXIMA A QUINZE LPMFILTRO DE AR E FILTRO DE OXIGÊNIO PAINEL DE CONTROLE COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO ISENTO DE BORRACHAS DE VEDAÇÃO SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE RESERVATÓRIO INCORPORADO DE FÁCIL ACESSO E UTILIZAÇÃOMANÍPULOS EXTERNOS E FRONTAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA POSICIONAR O LEITO EM TRENDELEMBURG, PROCLIVE E HORIZONTAL ALTA E BAIXA, SEM ABRIR A CÚPULAALARME AUDIOVISUAIS CHECK-UP DE FUNÇÕES FALTA DE ENERGIA FALTA DE VENTILAÇÃO NA CÚPULA ALTA OU BAIXA TEMPERATURA DO AR FALHA DE SENSOR OU DESACOPLAMENTO DO SENSOR DE PELE AO PACIENTEPROGRAMAÇÃO PARA ALARMES DE TEMPERATURA DE AR E PELEDESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO AQUECIMENTO PARA TEMPERATURA SUPERIOR OU IGUAL A 40 GRAUS CENTÍGRADOSDESINFECÇÃO COMPLETA DO DISSIPADOR E VENTONINHA POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTESENSORES DE TEMPERATURA E FALTA DE CIRCULAÇÃO TOTALMENTE BLINDADOS PARA PERFEITA DESINFECÇÃORODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOLEITO EM MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE DOTADO DE GAVETA PARA CHASSI DE RX08 PASSAGENS FLEXÍVEIS PARA CABOS E SONDAS LOCALIZADAS NAS PAREDES LATERAIS DA INCUBADORA 05 PORTINHAS COM ISOLAMENTO TOTAL, SENDO 04 PARA FIXAÇÃO DE PUNHO ELÁSTICO E 01 COM SISTEMA DE MANGA ÍRIS COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE PESAGEM DO RN COM REGISTRO E MEMÓRIA DO ÚLTIMO PESO FIXO NO PAINEL PARA LEITURA DIRETA COLCHÃO DE ESPUMA DE MATERIAL ATÓXICO E DESINFETAVEL ABERTO NUMA DAS EXTREMIDADES PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 VAC FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 3 PINOS (FASE, NEUTRO E TERRA) CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE CERTIFICADO DE BPF ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E ESTRUTURADA COM REGISTRO NO CREA/MG DA EMPRESA E RT CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NBR IEC 60601-1, NBRIEC 60601-1- 2 E NBR IEC 60601-2-19 COMPLETO PARA EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS MANUAL OPERACIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

9	<p>INCUBADORA DE TRANSPORTE EQUIPAMENTO COM CÂMARA DE ISOLAMENTO, COM CÚPULA DE PAREDE DUPLA DEVE POSSUIR PORTA DE ACESSO FRONTAL COM DUAS PORTINHOLAS DO TIPO ÍRIS, VEDADAS COM GUARNIÇÕES DE MATERIAL ATÓXICO DEVE POSSUIR PORTA DE ACESSO TRASEIRA COM DUAS PORTINHOLAS DO TIPO ÍRIS, VEDADAS COM GUARNIÇÕES DE MATERIAL ATÓXICO DEVE POSSUIR PORTA DE ACESSO LATERAL COM DOIS ACESSOS COM DUPLA PASSAGEM FLEXÍVEL EM CADA PARA INSERÇÃO DE TUBOS E TRILHOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA MOVIMENTAÇÃO DO LEITO POSSUIR CÚPULA COM QUATRO ENTRADAS FLEXÍVEIS PARA CABOS E SONDAS POSSUIR AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ANTI-PIROLÍTICA DE GRANDE SUPERFÍCIE POSSUIR DUPLO SUPORTE PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO/AR PÁRA-CHOQUE CIRCUNDANTE ILUMINAÇÃO AUXILIAR FLEXÍVEL E ANTIOFUSCANTE POSSUIR DUPLO CINTO DE SEGURANÇA, ACOLCHOADO E AJUSTÁVEL POSSUIR COLCHÃO ATÓXICO, AUTO-EXTINGUÍVEL E AUTOCLAVÁVEL COM CAPA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO SEM COSTURA, POSSUIR UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA DE RETENÇÃO INSTALADA SOB O LEITO FILTRO COM RETENÇÃO DE 0,5 MICRA MONITORAMENTO SERVO ATIVO ATRAVÉS DE SENSOR DE AR E SENSOR DE PELE PAINEL DE CONTROLE TOTALMENTE MICROPROCESSADOS ATRAVÉS DE MEMBRANA DE POLICARBONATO ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, FALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR, ALTA E BAIXA TEMPERATURA DO AR E DA PELE, FALHA DO SENSOR DE AR, FALHA DO SENSOR DE PELE, DESALOJAMENTO DO SENSOR DA PELE E NÍVEL BAIXO DA BATERIA PERMITE INCORPORAR DISPOSITIVO DE REANIMAÇÃO COM CIRCUITO EM T, PIP E PEEP INTERLIGADO AO EQUIPAMENTO COMO SOLUÇÃO ÚNICA RETENÇÃO DE MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR PROGRAMADO MÓDULO VITAL COMPOSTO DE DUAS BATERIAS DE 12 VOLTS TIPO GELATINOSA CARREGADOR AUTOMÁTICO FLUTUANTE SUPORTE DE SORO PRATELEIRA PARA MONITORES QUE SUPORTE A CARGA DE PELO MENOS DEZ QUILOS SUPORTE ACOPLÁVEL COM SISTEMA DE 03 POSIÇÕES ATRAVÉS DE 04 AMORTECEDORES INSTALADOS NAS EXTREMIDADES PARA MAIOR SEGURANÇA COMPATÍVEL COM SUPORTE RETRÁTIL TIPO MACA CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR 60601-2-20 PARA EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ALIMENTAÇÃO 110V/220V/60HZ (BIVOLT). Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.</p>	1	UNIDADE	R\$ 35.400,00
---	---	---	---------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

10	APARELHO PARA FOTOTERAPIA POSSUIR FONTE DE IRRADIAÇÃO NO ESPECTRO AZUL COMPOSTO POR CINCO SUPER LEDS EMISSÃO DE ALTA IRRADIÂNCIA NO CENTRO E NAS EXTREMIDADES DA ÁREA FOCADA AMPLO AJUSTE DA INTENSIDADE DE IRRADIAÇÃO, CONFORME NECESSIDADES E PRESCRIÇÕES MÉDICAS CONTROLES TOTALMENTE MICROPROCESSADOS DISPLAY ALFANUMÉRICO COM BACK LIGHT CONFIGURAÇÕES PARA DATA, HORA, TEMPO DE TRATAMENTO, TEMPO DE USO DA FONTE EMISSORA, LISTAR E MEMORIZAR AS MEDIÇÕES DO APARELHO POR MEIO DE LEITURA AUTOMÁTICA NO USO DA SONDA MEMORIZAÇÃO DAS IRRADIAÇÕES MEDIDAS MANUAL OU AUTOMÁTICA (A CADA HORA) PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO ENTRADA COMPATÍVEL PARA SENSOR DE RADIÔMETRO TECLADO EM MEMBRANA COM CONTROLE MICROPROCESSADO PARA PROGRAMAÇÃO DE DIVERSAS FUNÇÕES POSSIBILITA TRABALHAR COM SISTEMA COMBINADO DE FOTOTERAPIA DUPLA SAÍDA SERIAL RS232 PARA IMPRESSORA OU COMPUTADOR RÚIDO MENOR QUE 50 DBA FONTE LUMINOSA A LED COM VIDA ÚTIL ESTIMADA DE, PELO MENOS, CINQUENTA MIL HORAS EM FUNCIONAMENTO PEDESTAL MÓVEL COM 3 (TRÊS) RODÍZIOS, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO ALIMENTAÇÃO 110 V/220V/60 HZ CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR IEC 60601-2-50/03 NBR IEC60601-1 (SEGURANÇA ELÉTRICA) PARA EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	2	UNIDADE	R\$ 5.433,00
11	ASPIRADOR DE SECREÇÕES EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RÚIDO E MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/INTERMITENTE SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VÁCUO ACIONADO POR DIAFRAGMA EM BORRACHA NEOPRENE E MALHA DE NYLON, COM ALTA DURABILIDADE E ELIMINANDO AS SUPERFÍCIES DE FRICÇÃO POSSUIR FÁCIL MANUTENÇÃO REGISTRO AGULHA EM AÇO INOX, DE PASSO FINO, PARA AJUSTE DE VÁCUO, PROPORCIONANDO SUA REGULAÇÃO DA SUÇÃO POSSUIR MOTOR ELÉTRICO COM ¼ CV, COM SISTEMA INTERNO DE EXAUSTÃO FORÇADA CABEÇOTE ALETADO PARA MAIOR DISSIPACÃO DE CALOR VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 30 POL HG (760 MM HG), GRANDE E FÁCIL LEITURA POSSUIR AJUSTE DE VÁCUO, ENTRE 0 E 22 POL HG FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR BÓIA PARA BLOQUEIO DE ENTRADA DE SECREÇÃO NO CABEÇOTE POSSUIR FUNCIONAMENTO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO CARENAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABERTURA PARA SAÍDA DO SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA DO AR ALÇA DE EMPUNHADURA NA PARTE SUPERIOR PARA	3	UNIDADE	R\$ 5.337,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>LOCOMOÇÃO PÉS ANTIDERRAPANTES DE BORRACHA, SISTEMA DE VENTOSAS E MICRO FILTRO HEPA PARA PARTÍCULAS DE ATÉ 0,5 MICRON DEVE POSSUIR FRASCO DE 5 LITROS DE POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E GRADUADO EM ALTO RELEVO TAMPA DO FRASCO FACILMENTE DESMONTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA E VÁLVULA LIMITADORA DE SEGURANÇA PARA FRASCO CHEIO E EXTENSÃO COM ENGATE ATRAVÉS DE SISTEMA DE ROSCA DEVE POSSUIR CINCO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 DE DIÂMETRO, TODOS COM FREIO, EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO FÁCIL MOVIMENTAÇÃO ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTADO EM TINTA EPÓXI POR PROCESSO ELETROSTÁTICO EMPUNHADEIRA PARA TRANSPORTE E SUPORTE PARA CÂNULAS DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA 540 WATTS 127/220 VAC - BIVOLT (CHAVE MANUAL SELETORA) FREQUÊNCIA DA REDE 50/60 HZ CABO DE ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL COM PLUG DE 3 VIAS (COM PINO DE ATERRAMENTO) DOIS FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO, COM REARME AUTOMÁTICO PARA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR E SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO EXTENSÃO EM SILICONE ATÓXICO PARA FRASCO COLETOR DUAS CÂNULAS (YANKAUER) DESCARTÁVEIS ESTÉREIS PARA ASPIRAÇÃO, COM EXTENSÃO DE 2,5M E PEDAL INTERRUPTOR. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.</p>			
12	<p>BERÇO AQUECIDO: DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO DE QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR, NA PARTE SUPERIOR COM CALHA PROTETORA DO ELEMENTO QUARTZO E FOCO DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR DE ALTA INTENSIDADE, PODENDO ATINGIR MIL LUMENS E COM AJUSTE CONTÍNUO DE INTENSIDADE GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS-X BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO COM POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE COORDENADAS CARTESIANAS POSICIONAMENTO DO PACIENTE NAS POSIÇÕES HORIZONTAL, TRENDELEMBURG E PROCLIVE ATRAVÉS DE CONTROLE FRONTAL E SUAVE LEITO DO PACIENTE EM AMPLA MESA COM AJUSTE DE POSIÇÃO EM ANGULAÇÃO E LÂMINAS DE ACRÍLICO PARA CONTENÇÃO DO PACIENTE COM MOVIMENTOS REBATÍVEIS DE ACIONAMENTO POR AÇÃO RÁPIDA BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE COBERTO COM CAPA EM PVC REMOVÍVEL ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI TEXTURIZADO COM QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE BANDA LARGA DOTADO DE FREIOS POSSIBILITA DISPOSITIVO DE</p>	5	UNIDADE	R\$ 18.269,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>REANIMAÇÃO COM CIRCUITO EM T, PIP E PEEP INCLUSO NO PAINEL DO EQUIPAMENTO COMO SOLUÇÃO ÚNICA PAINEL INTEGRADO COM SISTEMA DE MONITORAÇÃO DIRETO E CONTÍNUO DOS PARÂMETROS PROGRAMADOS EM MOSTRADORES DISTINTOS PERMITINDO LEITURA SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS, TEMPERATURA REAL DO PACIENTE, TEMPO MONITORADO DO RELÓGIO APGAR, TEMPERATURA AMBIENTE SISTEMA SERVO CONTROLADO, ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN PERMITE CONEXÃO DE UM SENSOR DE PELE AUXILIAR ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO À DISTÂNCIA INDICANDO FALTA DE ENERGIA, FALTA E DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE BAIXA E ALTA TEMPERATURA DO PACIENTE, ALTA TEMPERATURA DO ELEMENTO AQUECEDOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ADVERTÊNCIA ACIONADO A CADA DEZ MINUTOS PARA VERIFICAÇÃO DE ROTINA DA TEMPERATURA DO RECÉM-NASCIDO QUANDO ESTIVER NO SISTEMA MANUAL COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE PESAGEM DO RN COM REGISTRO E MEMÓRIA DO ÚLTIMO PESO FIXO NO PAINEL PARA LEITURA DIRETA CONTROLES TOTALMENTE MICROPROCESSADOS E TECLA PARA BLOQUEIO DAS FUNÇÕES INDICAÇÕES PARA MODO SERVO-CONTROLADO OU MANUAL INDICAÇÃO DO NÍVEL DE POTÊNCIA FORNECIDO AO ELEMENTO AQUECEDOR EM ESCALA DE 0 A 100% RETENÇÃO DE MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR PROGRAMADO DA TEMPERATURA SUPORTE DE SORO RELÓGIO APGAR EM DISPLAY NUMÉRICO COM TRÊS DÍGITOS PARA INDICAÇÃO DO TEMPO EM MINUTOS/SEGUNDOS, COM CONTAGEM DO TEMPO, BIP SONORO A CADA MINUTO E ALARME SONORO MOMENTÂNEO NO FINAL DA CONTAGEM CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-21, NBR IEC 60601-1-2 PARA EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA ALIMENTAÇÃO 127 V/ 220 V/60HZ. Item destinado para disputa ampla concorrência.</p>			
13	<p>BERÇO PARA RECEM-NASCIDO: DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO SEM PONTOS. DE SOLDA E COM CESTO REMOVIVEL EM ACRILICO TRANSPARENTE COM AS BORDAS ARREDONDADAS DEVE POSSUIR DISPOSITIVO MANUAL PARA ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS TRENDELEMBURG, PROCLIVE E HORIZONTAL DEVE ACOMPANHAR COLCHÃO COM CAPA PLÁSTICA ATÓXICO, ANTIALÉRGICA E AUTOEXTINGUÍVEL NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CESTO E BANDEJA METÁLICA SOB</p>	14	UNIDADE	R\$ 898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	O LEITO. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.			
14	CARRO MACA ESTRUTURA EM TUBO REDONDO COM LEITO REMOVÍVEL, EM CHAPA DE ACO INOX DE 0,75 MM COM CABECEIRA MÓVEL DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS E SUPORTE DE SORO EM ACO INOX POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E PARACHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA E RODIZIOS DE 125 MM DE DIAMETRO, COM FREIOS DE DUPLA ACO EM DIAGONAL ACOMPANHA COLCHONETE CAPACIDADE 150 KG. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	1	UNIDADE	R\$ 3.333,00
15	POLTRONA HOSPITALAR: DEVE POSSUIR ASSENTO, ENCOSTO, E DESCANSO PARA OS PES ANATOMICOS, ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIM. APOIO PARA OS BRACOS EM PU INJETADO, QUE SE MOVIMENTAM COM O ENCOSTO. COM DESCANSO PARA OS PES, ARTICULADOS, COM EXTENSAO CONCOMITANTE A INCLINACAO DO ENCOSTO. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO COM RESINA EPOXI-POLIESTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA E MECANICA. TOTALMENTE RECLINAVEL, PERMITINDO VARIAS POSICOES. TRAVAMENTO MANUAL COM FACIL E RAPIDO MANEJO. PES COM PONTEIRAS. CAPACIDADE 120 KG. DIMENSOES EXTERNAS: 1,60 X 0,73 X 0,45 M - INTERNAS: 1,60 X 0,55 M. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	12	UNIDADE	R\$ 1.354,00
16	DETECTOR FETAL EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DIGITAL, POSSUI DISPLAY, DEVE POSSUIR TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR POSSUIR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR POSSUIR BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO O MODO DE VISUALIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL NUMÉRICA POSSUIR INDICADOR DE BATERIA FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA (INCLUSO) FREQUÊNCIA ULTRA-SOM MÍNIMO 2 MHZ - INTENSIDADE DE ULTRA-SOM <10MW/CM2 FCF FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO DE 50 ~ 240BPM RESOLUÇÃO DA FCF 1BPM PRECISÃO FCF ± 1 BPM. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	7	UNIDADE	R\$ 1.013,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

17	CAMA PPP MOTORIZADA. DEVE POSSUIR CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS, EM POLIETILENO POSSIBILITAR OS MOVIMENTOS TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, ELEVACAO DO DORSO, COM PERNEIRAS E ELEVACAO DO LEITO ABERTURA DO SEMICIRCULO DO CENTRO FIXO, MOTORES ELETRICOS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA POSSUIR GRADES LATERAIS EM POLIETILENO INJETADO, MOVEIS PELO SISTEMA SEMI-GIRO, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO ACESSORIOS MÍNIMOS EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA-COXAS ESTOFADOS, COM ALTURA REGULAVEIS E ANEXOS EM INOX UM PAR DE BARRAS DE APOIO COM ALTURA REGULAVEL, EM ACO INOX, LOCALIZADAS NAS LATERAIS DO LEITO, QUE PERMITEM AUXILIO A PARTURIENTE E ARCO DE ESFORCO EM ACO INOX UM PAR DE APOIO PARA OS PES, COM ALTURA REGULAVEL E ESTOFADOS BACIA EM ACO INOX LOCALIZADA SOB A PESEIRA, PARA COLETA DE RESIDUOS DEVE PERMITIR, ATRAVES DE DISPOSITIVO, A RETRACAO DA PARTE DAS PERNAS SOB O LEITO PARA O MOMENTO DO PARTO DEVE POSSUIR ENCAIXE PARA GUARDA DA PESEIRA POSSUIR SUPORTE DE SORO EM ACO INOX, COM ALTURA REGULAVEL, ADPTAVEL NOS DOIS LADOS DA CABECEIRA DEVE POSSUIR PARA-CHOQUE REDONDO NOS 4 PONTOS DA CAMA PARA PROTECAO DE PAREDE POSSUIR RODIZIOS COM BANDA DE RODAGEM CONDUTIVA EM POLIURETANO, COM SISTEMA DE MOVIMENTO/FREIO ACIONADO POR PEDAL, COLOCADO EM DOIS LADOS DA BASE DA CAMA, PERMITINDO O MOVIMENTO LIVRE DOS 4 RODIZIOS EM TODAS AS DIRECOES, PODENDO DIRECIONAR 2 RODIZIOS PARA LONGOS CURSOS E TRAVAR OS 4 RODIZIOS, IMPEDINDO QUE A CAMA SE MOVIMENTE DEVE ACOMPANHAR COLCHAO DE ESPUMA REVESTIDO EM COUVIM, DE ACORDO COM AS PARTES DO LEITO DA CAMACAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG 110/220 VOLTS (BIVOLT) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	4	UNIDADE	R\$ 6.487,00
18	CPAP: EQUIPAMENTO COM UMIDIFICADOR, COM COMPENSAÇÃO E MÁSCARA NASAL. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	2	UNIDADE	R\$ 3.563,00
19	MESA DE ESCRITÓRIO: MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR. COM GAVETA. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	2	UNIDADE	R\$ 558,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

20	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, ANAEROIDE, APROVADO PELO INMETRO, MANOMETRO DE ALTA PRECISÃO, MANGUITO COM PERA LATEX, COM FECHO EM METAL.(QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BD). Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	10	UNIDADE	R\$ 197,00
21	BALDE A PEDAL EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, . COM TAMPA E ACIONAMENTO A PEDAL. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	11	UNIDADE	R\$ 231,00
22	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL POSSUIR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 16KG, POSSUIR CONCHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 540 X 290 MM POSSUIR FUNÇÃO TARA. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	3	UNIDADE	R\$ 955,00
23	COMPUTADOR: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 30 GHZ POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWWFORMFACTORSORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 20 X16 OU SUPERIOR POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 101 OU SUPERIOR SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 169) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 80211 B/G/N SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO,	1	UNIDADE	R\$ 4.924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.			
24	SUORTE PARA HAMPER, CONSTRUÍDO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, ACOMPANHA SACO DE ALGODÃO CRU. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	3	UNIDADE	R\$ 557,00
25	MESA AUXILIAR DE CABECEIRA INOX. ESTRUTURA TUBULA E PRATELEIRAS EM AÇO INOX. DIMESÕES 40X40X80 POSSUI RODIZIOS. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	9	UNIDADE	R\$ 701,00
26	MESA DE MAYO DE AÇO INOXIDAVEL, COM RODAS, BANDEJA INOXIDÁVEL 48X32CM, ALTURA REGULÁVEL. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	3	UNIDADE	R\$ 708,00
27	BANQUETA AUXILIAR PARA PARTO HUMANIZADO PARA ATÉ 200KG, EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE PEMD, SEM EMENDAS OU FRESTAS, ABERTA NA FRENTE, PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DO PARTO, EQUIPADO COM UMA BACIA COLETORA E BALDE/TAMBORETE, DESIGN ESPECIAL DO ASSENTO. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	3	UNIDADE	R\$ 588,00
28	REANIMADOR MANUAL RECÉM-NATO. COMPOSTO DE BALÃO DE VINIL CAPACIDADE 250ML, VÁLVULA PACIENTE, ENTRADA DE O2 NA VÁLVULA POSTERIOR, MASCARA EM PVC TRANSPARENTE Nº0 RECEM-NATO E BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO EM TNT. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	3	UNIDADE	R\$ 295,00
29	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING). CONFECCIONADO EM MADEIRA COM REGULAGEM. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	3	UNIDADE	R\$ 998,00
30	SUORTE DE SORO COM 04 GANCHOS E RODÍZIO ESMALTADO, SUORTE PARA SORO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO NA COR BRANCA, PÉS COM QUATRO RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS, HASTE REGULÁVEL POR BORBOLETA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA MÁXIMA 2,00M, ALTURA MÍNIMA 1,20M. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	3	UNIDADE	R\$ 423,00
31	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LED HASTE FLEXÍVEL, ILUMINAÇÃO DE LED HASTE FLEXÍVEL. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	3	UNIDADE	R\$ 594,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

32	ARMARIO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO. DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180CM X LARGURA DE 70CM, COM 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	2	UNIDADE	R\$ 569,00
33	CADEIRA EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO 7/8 NA COR PRETA (EMPILHÁVEL) ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA ALTURA: 75 CM LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 55 CM PESO: 4,575 KG. SUPORTA ATÉ 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	6	UNIDADE	R\$ 100,00
34	ESCALA COM 2 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4 INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC CAPACIDADE 120KG DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS COMPR 0,38 M X LARG 0,37 M X ALT 0,41 M ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO 0,22 M ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU 0,22 M DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO) 36,5 CM COMPR X 20 CM LARG. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	12	UNIDADE	R\$ 369,00
35	MESA GINECOLÓGICA, COM ASSENTO FIXO ESTOFADO COM ESPUMA. D23 REVESTIDO EM CURVIM LAVÁVEL, TUBOS DE 1 1/4" X 1,06MM COM PORTA COXA, BALDE E GAVETA PINTADOS. DIMENSÕES: 1,70M X 0,55M X 0,80M. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	2	UNIDADE	R\$ 1.091,00
36	MESA PARA COMPUTADOR, MATERIAL DE CONFEÇÃO MDF COM SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA COM 04 GAVETAS. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	1	UNIDADE	R\$ 393,00
37	BALDE A PEDAL/LIXEIRA EM AÇO INOX 15 LITROS. EM AÇO INOX, COM TAMPA E ACIONAMENTO A PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	10	UNIDADE	R\$ 151,00
38	ESTETOSCÓPIO INFANTIL TIPO DUPLO, AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL, APROVADO PELO INMETRO. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	4	UNIDADE	R\$ 325,00
39	ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO, AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL, APROVADO PELO INMETRO. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	10	UNIDADE	R\$ 376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

40	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU). COMPOSTO DE BALÃO DE VINIL CAPACIDADE 1200ML VÁLVULA PACIENTE, ENTRADA DE O2 NA VÁLVULA POSTERIOR, MASCARA PVC TRANSPARENTE Nº3 ADULTO E BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO EM TNT. Item destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparadas.	3	UNIDADE	R\$ 293,00
----	--	---	---------	------------

2-JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES

2.1– As aquisições pretendidas visam atender e equipar as repartições pertencentes ao Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado.

3-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

3.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

3.3 - A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

3.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

3.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do material, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

4-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- Os pagamentos decorrente dos fornecimentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por processo legal, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento dos produtos;
- 4.2- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s);
- 4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5-DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) – Entregar os materiais, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

São Francisco / MG, 17 de Maio de 2021.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

À Prefeitura Municipal de São Francisco / MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - Comissão de Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und.	Quant.	Descrição do Material	P.unit.	P.total.
Valor Global					

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso) R\$ _____
(_____).

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

2.4-O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 028 de 10/09/2020, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social da empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do
artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos para participação no Pregão Eletrônico n.º 013/2021.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade) _____, de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade)_____, de _____de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

(Nome / razão social da empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme
previsto nos Parágrafos 4º e 5º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA

_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Expedida pela _____ e CPF nº _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto as futuras **Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.664 de 21/12/2020, em conformidade com a Proposta/FNS Nº 13512.168000/1200-02**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Importa o presente contrato o valor global de **R\$ _____** (_____), decorrente da proposta apresentada. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, TRABALHISTA e FGTS;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - **O prazo de vigência do respectivo termo de contrato será até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021;**

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários da classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde sob o número: **06.01.10.122.8007.5936.449052** proveniente da Proposta/FNS N° **13512.168000/1200-02.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

a) A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria Municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita às sanções previstas na cláusula oitava deste contrato.

b) A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

8.1.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, _____ de _____ de _____.

Nome do Prefeito:
CONTRATANTE

Nome da Empresa:
Representante:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____